

*** ATO Nº 5/2019**

DEFINE OS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AUTARQUIAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES - DFASEMF DESTA CORTE DE CONTAS, NAS AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2019.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios a serem adotados pela Diretoria de Fiscalização e Administração das Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações – DFASEMF desta Corte de Contas, quando da realização de auditorias no exercício de 2019:

- I- Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações que não foram auditadas em 2016, 2017 e 2018;
- II- Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações que foram encontradas irregularidades na análise de prestação de contas enviadas ao TCE/AL;
- III- Autarquias, Sociedades de Economia Mista que estão sob investigação por parte do Ministério Público, ou que se tenha denúncia;
- IV- Autarquias, Sociedades de Economia Mista que possuam denúncias recebidas pela Ouvidoria do TCE/AL;
- V- Os Regimes Próprios da Previdência Social -RPPS que não possuam Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- VI- Análise do CADPREV, nos itens de Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR a fim de constatar irregularidades de repasses, do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR para constatação de saldo aplicado em conta, além do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e Demonstrativo de Políticas de Investimentos - DPIN e os que não estão em conformidade com as contas apresentadas ao TCEAL.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 07 de maio de 2019.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**
Corregedora

Conselheiro **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**
Diretor-Geral da Escola de Contas

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**
Ouvidor

Conselheira Substituta **ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS**

Conselheiro Substituto **ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU**

* Reproduzido por incorreção.